



QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0100/2006,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a AVAL EMPRESA DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmº Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e empresa a **AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** neste ato representada pelo Senhor SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO JÚNIOR, tendo em vista a manifestação do Gestor, fl. 219, a manifestação e concordância da CONTRATADA, fl. 269, as autorizações do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 311, e do Senhor Diretor-Geral, fl. 312, e as demais informações contidas no **Processo nº 010.932/07-0** resolvem prorrogar o Contrato nº 0100/2006, com base na sua Clausula Décima Segunda e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/90, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 100/2006 fica prorrogado de 6 de setembro de 2008 a 5 de setembro de 2009, e o reajuste será processado em autos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 010310055140610001, Natureza de 339037, prevista no exercício de 2008, independentemente de celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro e quarto aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 5 de Setembro de 2008.

SENADOR EFRAIM MORIAS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO JÚNIOR
AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Diretor-Geral do Senado Federal

Diretor da SADCON

Dimitrios Hadjinicolaou
Diretor da SADCON